



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ – 17.724.162/0001-75

LEI Nº. 932 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO: De: 08/08/23 a 08/09/23 <i>Arredrigues</i> ASSINATURA DO SERVIDOR

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de um Crédito Especial no valor de **R\$ 8.166,67 (oito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** para atendimento de suas necessidades orçamentárias referente a participação em um campeonato regional de futebol amador **“COPA CIESP”**, em relação às seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação e Cultura

Sub-Unidade 01 - Ações Sócioeducativas

27 - DESPORTO E LAZER

27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

27.812.012 - VIVER BEM 27.812.012.2.0079 - CONTRATO DE RATEIO - DESPORTO E LAZER

3.3.71.70.00-1.500.000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO ----- R\$ 8.166,67

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 8.166,67

Total da Unidade 03 ----- R\$ 8.166,67

Total da Instituição 02 ----- R\$ 8.166,67

Total Geral Acrescido ----- R\$ 8.166,67

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** do Orçamento do Município na forma do § 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, em relação as dotações abaixo:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Unidade 11 - Fundo Municipal da Cultura

Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal da Cultura

13 - CULTURA 13.392 - DIFUSÃO CULTURAL 13.392.009 - NOSSA CULTURA 13.392.009.1.0047 - CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E PISTA DE ATLETISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ – 17.724.162/0001-75

4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 8.166,67
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 8.166,67
Total da Unidade 11	R\$ 8.166,67
Total da Instituição 02	R\$ 8.166,67
Total Geral Anulado	R\$ 8.166,67

Art. 3º - Ficam incluídos nos Anexos da Lei que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 08 de agosto de 2023.

VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal